

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
SUCESSOR DA



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

N.º 3.715

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	
Financeiro .....	0.1
Departamento do Patrimônio .....	0.3
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	0.4
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Divisão de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	0.9
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Presidência .....	
Secretaria .....	0.9
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	
Financeiro .....	
Processo Cível .....	0.9
Processo Crime .....	1.0

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	1.0
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	3.8
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....	9.1
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	9.4
Capital .....	9.4
Interior .....	9.8
DIVERSOS .....	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	1.0.9
JUSTIÇA ELEITORAL .....	1.0.9
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	1.1.7
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	1.2.3
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 13/92

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 18.419/82 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 1.327/75. INTERESSADOS: COMISSÁRIA E EXPORTADORA SÃO CAETANO LTDA., adv. Dr. David Schnaid e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 52 usque 53, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 01.054/71 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 697/65. INTERESSADOS: JAN NIEDZIEJKO, adv. Dr. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 31 usque 32, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência,

o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 10.634/81 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 09/77. INTERESSADOS: PAULO GARCIA MENDONÇA E OUTROS, adv. Dr. Nelson Taques Sobrinho e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 135 usque 136, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 26 de junho de 1992.

Prot. nº 17.138/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Repetição de Indêbito nº 858/81. INTERESSADOS: JOÃO CÂRGANO, adv. Dr. Osny Rebello e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 40 usque 41, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

Prot. nº 07.173/80 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 1.757/75. INTERESSADOS: ANTONIO SEBASTIÃO FILIPIN E S/M, adv. Dr. Júlio César Salinet e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 50 usque 51, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

Prot. nº 08.199/86 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Nulidade de Tributo nº 2.151/80. INTERESSADOS: FRANCISCA MARTINS BRIGUETO E OUTROS, adv. Dr. Diaoli Lopes Busse e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 44 usque 45, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 09 de junho de 1992.

Prot. nº 10.106/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presi-

## ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 282-4411 — (Informações)  
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
882-2012 — (Diretoria)  
FAX 282-4411 — Ramal 111

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	300.000,00
Meia página .....	Cr\$	150.000,00
1/4 de página .....	Cr\$	75.000,00
1/8 de página .....	Cr\$	37.500,00
1/16 de página .....	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	3.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	70.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	170.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	35.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	135.000,00

<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba .....	Cr\$	800,00

<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	1.000,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	1.500,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. PROV. n 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio/junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 12:30h e 15h.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OTTAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 12:30h e 15h.

dente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.639/74. INTERESSADOS: JOSÉ DETTONI, adv. Dr. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 32 usque 33, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 26.675/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Restituição de Pagamento Indevido nº 1.665/81. INTERESSADOS: ARMANDO FRANCISCO MATIAS, adv. Dr. Cloves J. Pinho e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 37 usque 38, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 00.169/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indébito Fiscal nº 1.660/81. INTERESSADOS: NATALINA ALVES, adv. Dr. Amuramy Lopes Sampaio e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 42 usque 43, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 12.013/85 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Nulidade de Tributo c/c Restituição de Indébito nº 742/81. INTERESSADOS: FLÁVIO MANOEL SILVEIRA, adv. Dr. Ruy Apriégio Barbosa e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 55 usque 56, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

Prot. nº 28.165/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Repetição de Indébito nº 2.185/80. INTERESSADOS: JOSÉ SIMÕES, adv. Dr. Clóvis J. de Pinho e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 36 usque 37, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 28.167/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Anulação de Débito Fiscal nº 1.470/80. INTERESSADOS: ADOLFO MENDONÇA E OUTRA, adv. Dr. Cloves J. Pinho e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 41 usque 42, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 19.633/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 09/77. INTERESSADOS: PAULO GARCIA DE MENDONÇA E OUTROS, adv. Dr. Nelson Taques Sobrinho e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 150 usque 151, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 26 de junho de 1992.

Prot. nº 13.929/75 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.019/74. INTERESSADOS: ANTONIO BROGGIO E S/M, advs. Drs. Nelson Fiori e Benedito Lepre e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 52 usque 53, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 26 de junho de 1992.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 102/92.-

Prot.16.798/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls.53 usque 55 por mim rubricadas;  
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa CAMISARIA PINHEIRO LTDA., pelo valor total e global de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 06.08.92.

Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 086/92.-

Prot.19.837/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - I - Homologo o julgamento de fls.59 usque 62, por mim rubricadas;  
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1,15,16,26,27 e 28, à empresa MARCOS BAGGIO & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$ 150.422,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros); nos itens 2,21,22,29,30,36,42 e 43, à empresa FERRAGENS' NEGRÃO COMERCIAL LTDA., pelo valor total global de CR\$ 857.337,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros); nos itens 3 a 12,17,20,25,31,32,39,40,41,44,45 e 46, à empresa BROTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 2.473.195,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco cruzeiros); nos itens 13,14,18,19,23 e 24, à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total global de CR\$414.787,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros); nos itens 33,34 e 35, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total global de CR\$... 217.156,40 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros' e quarenta centavos), no item 37, à empresa LIGHT ELÉTRO ILUMINAÇÃO LTDA., pelo valor total de CR\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros); e no item 38, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total' de CR\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 21.07.92.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE Nº 062/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que para realizar no próximo dia vinte de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois (20/08/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio de Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de capas de atuação para a Vara da Infância e da Juventude de Curitiba.  
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
Curitiba, 05 de agosto de 1992.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 060/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de agosto de um mil novecentos e noventa e dois (18/08/92), às 14.00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de móveis para as Comarcas de Terra Roxa, Primeiro de Maio e Palotina.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 05 de agosto de 1.992.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F: CR\$ 54.000,00 P. 2382

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 75/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA: PRAZO 05(CINCO) DIAS:

Processo nº 21601-7 na Apelação Cível e Reexame Necessário de São José dos Pinhais - 2ª. Vara Cível.- Remetente: Juiz de Direito.- Apelante: Prefeito Municipal de São José dos Pinhais.- Adv.: Kleber Antonio Toffalini Ferreira.- Apelado: João Batista Matucheski e Outros.- Adv.: João Cid Campelo e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo.- (a) Juiz Convoca do Ruy Fernando de Oliveira - Relator.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
RELAÇÃO No. 76/92

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
1A CAMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers.

APELAÇÃO CÍVEL

Table with columns: APELANTE, ADVOGADO. Lists appellants and their lawyers.

Table with columns: ADVOGADO, APELADO, ADVOGADO, N. ACORDAO, ORGAO JULGADOR, DATA JULGAMENTO. Lists lawyers, appellants, case numbers, and dates.

RELATOR CONV. : JUIZ MUNIR KARAM
DECISAO: ACORDAM os integrantes da Primeira Camara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, negam provimento ao recurso, mantendo a decisão apelada. ENENTA: PENSÃO PREVIDENCIARIA. A CONSTITUICAO FEDERAL EM SEU ART. 40, PARAGRAFOS 4o. E 5o., A QUE CORRESPONDE O ART. 35, PARAGRAFOS 3o. e 4o., DA CONSTITUICAO ESTADUAL, ESTABELECEENDO REGRA EXPRESSA DE PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS COM PENSIONISTAS. O PRINCIPIO DA EQUIPARACAO CONSTITUCIONAL TEM COMO FUNDAMENTO A IGUALACAO ENTRE VENCIMENTOS E PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES. REGRAS DE COMANDO APLICAVEL E EFICACIA PLENA. PENSÃO INTEGRAL DEVIDA. O 13o. SALARIO E EXTENSIVO AOS PENSIONISTAS, ATENDENDO-SE AO MESMO PRINCIPIO DE EQUIPARACAO. A CORRECAO MONETARIA, PREVISTA NA CONSTITUICAO ESTADUAL (PARAGRAFO 7o., ART. 27), INCIDE SOBRE O PAGAMENTO DAS DIFERENCAS EM ATRASO. APELO IMPROVIDO. I. A Constituicao Federal de 1988 igualou o regime da aposentadoria ao regime da revisao de proventos, estendendo reajuste aos inativos nao apenas por motivo de alteracao do poder aquisitivo da moeda, como tambem por beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade. E vedado ao legislador ordinario estabelecer percentual inferior para os acrescimos dos proventos da aposentadoria. Pelo principio da equiparacao da-se a igualacao entre vencimentos e proventos das aposentadorias e pensoes para fins de reajustes. II. O 13o. salario tornou-se direito constitucional (CF, art. 7o., inc. VIII), expressamente estendido aos servidores publicos civis (CF, art. 39, paragrafo 2o.), sendo extensivo aos pensionistas (CF, art. 40, paragrafos 4o. e 5o.). III. A incidencia da correcao monetaria sobre o pagamento das diferencas em atraso e principio de ordem publica, expressamente previsto na Constituicao Estadual (art. 27, paragrafo 7o.).

APELAÇÃO CÍVEL

Table with columns: 002.PROCESSO, COMARCA, VARA, APELANTE, ADVOGADO, APELADO. Lists case details.

ADVOGADO : ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO GONCALVES

N. ACORDAO : 8610
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CÍVEL

DATA JULGAMENTO: 02/06/92
RELATOR CONV. : JUIZ ROGERIO COELHO
DECISAO: ACORDAM os Juizes integrantes da Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso.

RELAÇÃO No. 92/92

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
2A CAMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists lawyers and their corresponding case numbers.

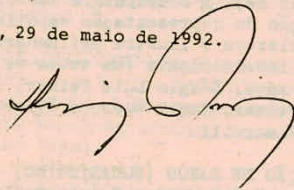
# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 114-A/92-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

CLÉBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 29 de maio de 1992.



10 v - 30 a 12)

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 206/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10328/92, resolve:

CONCEDER

a REGINA LUCIA NEVES, matrícula n. 5135, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 03, com fulcro no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 1992.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 925

\*\*\*PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS\*\*\*

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA nº 44.685-1, de PARANAGUÁ - VARA CÍVEL. Impetrantes: Cia. Produtores de Armazéns Gerais e Hideyo Higashi. Adv.:

Yoshihiro Miyamura. Impetrador: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Trebelle Comércio Importação e Exportação de Tecidos Ltda. Adv.: Romeu Alves Cordeiro, e Comércio e Indústria de Cereais Coinco Ltda e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. DESPACHO: I - Junte-se aos autos de Mandado de Segurança nº 44.685-1. II - Mantenho a decisão concessiva da liminar, fls. 217/219, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se. Em, 05/08/92. (a) Jesus Sarrão.

ACÇÃO RESCISÓRIA nº 19.170-6, de CASTRO. Autor: Martinho Santos Lima. Adv.: Carlos Werzel, Luiz Rodrigues Wambier e José Eli Salamaça. Réu: Maria de Jesus Faria de Lara. Adv: Gildo Iberê Woellner' Macedo. DESPACHO: Diga o Exequente. I. Em 06/8/92. (a) Gil Trotta' Telles.

ACÇÃO RESCISÓRIA nº 50.813-2, de PALOTINA - VARA CÍVEL. Autor: Muni cípio de Palotina. Adv.: Celso Silvio Gralha e Guiomar Mario Pizzatto. Réu: Luiz Gregório Klein. DESPACHO: Cite-se o réu para responder aos termos desta ação, em querendo e no prazo de trinta (30) dias. Expeça-se carta de ordem. Int. 1º jul. 92. (a) Nei Guimarães.

RELAÇÃO N. 926

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 52793-3 DE CURITIBA - 10a. VARA CÍVEL: Impetrante: Rogerio Martin Benitez. Adv.: Igor Luby Kravtchenko. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Tsuyoshi Kuramochi. DESPACHO: Tenho como de inquestionável relevância os fundamentos expostos por Rogerio Martin Benitez no seu pedido, que se embasam em documentação anexada à petição inicial. A execução do despejo poderá implicar em lesão de direito, com prejuízos sérios, de difícil reparação, se o pedido vier a ser deferido, à final. Os dois requisitos autorizadores da concessão da medida liminar em mandado de segurança a relevância do fundamento e o receio de lesão ao direito, estão aqui satisfatoriamente configurados. O agravo de instrumento, tempestivamente interposto, objetiva a reforma da decisão reproduzida à f. 26. A hipótese dos autos ajusta-se, assim, à previsão do inciso II, do artigo 7., da Lei n. 1533/51, razão pela qual concedo a liminar requerida, para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelo impetrante, sustentado, provisoriamente, os efeitos da decisão atacada. Solicitem-se as necessárias informações ao Dr. Juiz de Direito da 10. Vara Cível da Comarca de Curitiba, comunicando-lhe a concessão da liminar. Cite-se o litisconsorte necessário, Tsuyoshi Kuramochi. Em 05 de agosto de 1992. (a) Lopes de Noronha.

RELAÇÃO Nº 927  
QUINTA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHOS RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 49598-3 DE CIANORTE. Apelante: Aline - Indústria e Comércio de Confeções de Vestuário Ltda. Adv.: Roberto Resqueti Cerqueira e Fernando Busto Moreno. Apelado: Khalil Abou Nabhan. Adv.: João Francisco Torres. DESPACHO: J.I- Considerando a transação levada a efeito entre as partes, conforme é noticiado neste ofício, o que importa em desistência recursal, que se homologa, com base no art. 267, inc.VI, do CPC, declaro extinto o feito que tem como apelante Aline - Indústria e Comércio de Confeções de Vestuário Ltda. e apelado Khalil Abou Nabhan. II- Custas na forma da Lei. III- Registre-se e intemem-se. Curitiba, 03 de agosto de 1992. (a) CÍCERO DA SILVA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 49498-8 DE LARANJEIRAS DO SUL. Apelante: Jucelino Lopes Cordeiro. Adv.: Ine Army Cardoso da Silva e Osvaldo Luiz Gabriel. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv.: Luiz Antonio de Souza e Paulo Armando Caetano de Oliveira. DESPACHO: I- J. aos autos. II- Considerando a transação levada a efeito entre as partes, conforme é noticiada no presente ofício, que importa em desistência recursal, que se homologa, com base no art. 267, inc.VI, do CPC, declaro extinto o feito que tem como Apelante Jucelino Lopes Cordeiro e Apelado Banco Bamerindus do Brasil S/A. III- Custas na forma da Lei. IV- Registre-se e intemem-se. Curitiba, 04 de agosto de 1992. (a) CÍCERO DA SILVA.

RELAÇÃO Nº 928  
SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49220-0, DE CURITIBA - 5a. VARA. Impetrante: Confeitaria Luarda Ltda. Adv.: João Henrique da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: João Manoel de Souza. DESPACHO: Atenda-se a douta promoção retro, da Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 25 de maio de 1992. (a) Hélio Engelhardt